

**PROJETO DE LEI N° 31, DE 7 DE ABRIL DE 2014.**

*Altera dispositivo da Lei nº 3.282, de 27 de agosto de 1997 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.282, de 27 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 2º - (...)*  
***II – ter sido declarada de utilidade pública pelo Município, Estado ou União.***  
(...)"

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 7 de abril de 2014.

**Osmundo Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Raimundo José Bernardes**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**  
**Procuradora Geral do Município**

## **PROJETO DE LEI Nº 31/2014**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Trata-se de projeto de lei com a finalidade de alterar a Lei nº 3.282, de 27 de agosto de 1997, no sentido de possibilitar a ampliação do número de entidades de atendimento de interesse social a serem inseridas no Programa de concessão de subvenção social e auxílio financeiro do Município de Itaúna.

Deve ser ressaltado a importância das entidades, colaboradoras com o Poder Público Municipal e sem fins lucrativos, que desenvolvem ações e projetos voltados ao atendimento de interesse social.

Esclarece-se que, para a continuidade do trabalho de extrema relevância social, as entidades necessitam de repasse de recursos aplicados conforme convênio celebrado e mediante prestação de contas.

Uma vez aprovado o projeto e sancionada a lei, referida alteração oportunizará entidades reconhecidas de utilidade pública não somente pelo Município, mas pelo Estado ou pela União a se habilitarem perante a Administração Municipal ao programa de repasse.

Com essa justificativa, solicitamos a aprovação da presente proposição, oportunidade em que renovamos a V. Exas. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal**

Itaúna, 7 de abril de 2014.

**Ofício nº 156/2013 – Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 31/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 31/2014 que “Altera dispositivo da Lei nº 3.282, de 27 de agosto de 1997 e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.  
ALEX ARTUR DA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA - MG**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 47/2014

Tendo esta Comissão, recebido na data de 30 de abril de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 47/2014, que “Altera Dispositivo da Lei nº 3.282, de 27 de agosto de 1997 e dá outras providências”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº. 3.282.  
Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

**VOTO DO RELATOR**

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2014.

Gleison Fernandes de Faria  
Presidente / Relator

Nilzon Borges Ferreira

Membro

Hudson Bernardes

Membro